

**REGULAMENTO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SICOOB (CrediEmbrapa)**

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETIVO**

Art. 1º A Reserva de Contingência constituída pela Assembleia Geral da CCLA CrediEmbrapa Ltda. tem como objetivo reunir recursos financeiros para compensar, em exercícios futuros, os impactos decorrentes do aumento de provisão para atendimento das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

**TÍTULO II
DA FORMAÇÃO**

Art. 2º A Reserva de Contingência foi instituída pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, sendo formado por R\$866.433,04 (oitocentos e sessenta e seis reais, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), oriundos da apropriação das sobras do exercício social de 2023.

**TÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 3º Os recursos financeiros da Reserva de Contingência destinam-se a compensar, no exercício de 2025, os impactos decorrentes do aumento de provisão para atendimento das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023, na forma especificada no art. 4º.

**TÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO**

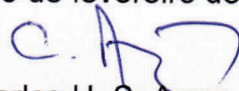
Art. 4º O prazo de liquidação da Reserva de Contingência é de 2 anos.

Parágrafo único. Eventuais sobras apuradas quando da liquidação da Reserva de Contingência serão revertidas para Sobras futuras.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 5º. Este Regulamento foi aprovado na XXVIIª Assembleia Geral Ordinária do Sicoob (CrediEmbrapa) realizada em 23/02/2024, e passa a vigorar a partir da data de publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024.


Carlos H. S. Ayres

Presidente do Conselho de Administração